

PORTARIA Nº 054, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PARA FINS QUE ESPECIFICA**

Guilherme Andrew Gonçalves Da Silva, Presidente da União dos Municípios da Média Sorocabana - UMMES, no uso de suas atribuições conferidas pelo estatuto social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 define como obrigatória a existência da fase preparatória da licitação que antecede as contratações, nos termos do seu art. 17, I, que "é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual", conforme o disposto no art. 18;

CONSIDERANDO que referida fase preparatória define que a Instrução do Processo Licitatório deve atender ao disposto nos incisos I a XI do art. seu 18;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, conforme preceitua a lei n. 8112/1990;

CONSIDERANDO que o planejamento geral, ao qual o plano de contratação anual integra, é de exclusiva responsabilidade do município e, por conseguinte, a UMMES não possui autonomia para adentrar nessa esfera de competência;

CONSIDERANDO que a UMMES promove licitações compartilhadas para os entes consorciados "de modo a possibilitar economia de escala", para atendimento ao disposto no art. 181 da já citada lei;

CONSEIDERANDO que o art. 181, da Lei nº 14.133/2021 no âmbito dos Consórcios, possibilitou aos municípios a constituição de comissão tendo por finalidade o desenvolvimento dos documentos da fase preparatória, como forma de viabilizar a realização de processos de contratação sem infringência a dispositivos legais;

a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR Comissão Permanente, para atuar em forma de assessoramento junto a UMMES em processos licitatórios de interesse comum, que será constituída pelos profissionais a seguir identificados:

Chavantes/SP	Vanessa Nogueira Geraldo	CPF nº 259.365.338-83
São Pedro do Turvo/SP	Reinaldo Aparecido da Silva Filho	CPF nº 361.893.698-20
Salto Grande/SP	Pedro Henrique Silva Rovani	CPF nº 462.164.848-93

§ 1º. Os profissionais que passam a integrar a comissão, foram todos indicados por municípios, entes consorciados, que se interessaram em participar da fase de planejamento de processos licitatórios, já que referidos procedimentos são de interesses comuns.

§ 2º. Unicamente em licitações consorciadas, em que a UMMES for órgão participante, integrarão referida comissão os profissionais dos Consórcios, que serão indicados nos documentos emitidos assinados conjuntamente com os profissionais acima identificados.

Artigo 2º. Referida Comissão terá por finalidade o desenvolvimento dos documentos abaixo, quando a contratação envolver entes consorciados a UMMES:

- a)** Estudo Técnico Preliminar, onde será tratada a forma de condução da licitação, e que possibilitará ao licitante o real conhecimento da solução adotada;
- b)** Termo de Referência, onde estarão descritos o objeto pretendido e as condições de seu recebimento;
- c)** Pesquisa de Preços de Mercado, na forma definida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- d)** Elaboração das minutas do Edital e do Contrato ou ato análogo.

§ 1º. Os profissionais serão indicados para cada objeto a ser contratado e serão identificados ao final dos trabalhos apresentados.

§ 2º. Os documentos da fase preparatória a serem desenvolvidos pela Comissão deverão obedecer aos Planos de Compra Anual de cada município, para que não haja prejuízo dos Planejamentos.

§ 3º. Em decorrência dos atos praticados a Comissão emitirá documentos que serão assinados pelos responsáveis na forma do § 1º acima.

Artigo 3º. Os trabalhos a serem prestados pelos referidos profissionais não serão remunerados por serem considerados relevantes e de suma importância para os municípios que pretendem participar das licitações consorciadas, e não se confundem com aqueles trabalhos que continuam a ser desempenhados pelas Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas, para auxiliar a Pregoeira na análise técnica de propostas.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de outubro de 2025.

GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA UMMES



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FBA2-9472-6127-FFE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUILHERME ANDREW GONÇALVES DA SILVA (CPF 407.XXX.XXX-66) em 21/10/2025 15:19:23

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ummes.1doc.com.br/verificacao/FBA2-9472-6127-FFE4>